

ra Municipal e ao pagamento da gratificação ao Encarregado da referida Secretaria.

Art. 2º - Ficam suplementadas as seguintes verbas do orçamento, para atender às despesas de que trata o artigo anterior:

121-8.09.0 - Serviços diversos - Cr\$ 2.400,00
121-8.09.2 - Material permanente - " 5.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

P. M. de Porena, 8 de setembro de 1948

(Ass) Braz Pereira de Olivas
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura, aos 8 de setembro de 1948.

(Ass) Fenáide de Castro R. Silva
Secretária interina

— . . . — . . . — . . . — . . . — . . . —

= Lei nº 19, de 10 de setembro de 1948 =

Dispõe sobre doação de terreno

Braz Pereira de Olivas, Prefeito Municipal de Porena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Porena autorizada a receber do Governo do Estado de São Paulo, por doação, um terreno com a área de 5.039 (cinco mil e trinta e nove) metros quadrados, dividindo na frente com a Praça Baroneza de Santa Eulália, de um lado com a Rua Coronel Bráulio, de outro com a

Rua Patrocínio de São José e nos fundos com propriedade da Associação Patrocínio de São José, terreno esse adquirido em 15-1-1903 de João Rubens Montenegro e sua mulher e Coronel Bráulio Moreira de Castro Lima, conforme escritura lavrada no 6.º Tabelião da Capital.

Parágrafo único - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a construir uma escola no referido terreno.

Art. 2.º - Revogam-se as disposições em contrário.

P. M. de Lorena, 10 de setembro de 1948.

(Ass) Braz Pereira de Olivas

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura, aos 10 de setembro de 1948.

(Ass) Genáide de Castro R. Silva
Secretária interina

— . . . — . . . — . . . — . . . — . . . — . . . —

= Lei n.º 20, de 10 de setembro de 1948 =

Dispõe sobre doação de terreno.

Braz Pereira de Olivas, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e em promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar à "Fundação da Casa Popular", para a construção de casas operárias, um